



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2021

Edição 2049
09 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczaruski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

LEIS

LEI Nº 2.453/2021

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.852/2010, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 51 da Lei Municipal nº 1.852/2010, passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 51. [...]

§ 3º - O Município poderá aprovar antecipadamente projetos de parcelamentos para fins de registro imobiliário, ainda que antes da realização de obras de infraestrutura, quando se tratar de projetos habitacionais integrantes de programas oficiais desenvolvidos pelo Governo Federal ou Estadual, ou conveniados através de seus agentes financeiros e ou habitacionais, desde que o empreendedor assegure a execução das obras de infraestrutura previstas no projeto aprovado com caução imobiliária idônea em valor equivalente ao dobro do custo estimado para as obras, ou cobertura securitária de valor equivalente ao exigido para caução, ambas com prazo de validade mínimo de dois anos impondo-se desde logo prazo para execução das obras de infraestrutura o qual não pode ser superior a 22 (vinte e dois) meses, contados da data de assinatura do contrato”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de março de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 004/2021

LEI Nº 2.454/2021

“Suprime os incisos III e IV do artigo 46 a Lei Municipal nº 1.860, de 14/12/2010, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Ficam suprimidos os incisos III e IV do artigo 46 a Lei Municipal nº 1.860, de 14/12/2010.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de março de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 005/2021



DECRETOS

DECRETO Nº 241/2021

DATA: 08/03/2021

SÚMULA: *Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 1.043.003,73 (um milhão, quarenta e três mil e três reais e setenta e três centavos).*

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.441 de 19 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.043.003,73 (um milhão, quarenta e três mil e três reais e setenta e três centavos).

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.843.2060.0012 AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
000815 000612 Operações de Crédito Internas R\$ 2.322,11

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.843.2060.0012 AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
000815 000612 Operações de Crédito Internas R\$ 5,04

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.843.2060.0012 AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000820 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 500.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000852 000899 Conv. 220/2020 - SEDU - Aq. Equip. Parque Infantil R\$ 0,34

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000853 000900 Conv. 294/2020 - SEDU - Aq. Equip. Parque Infantil R\$ 0,06

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000854 000906 Conv. 292/2020 - SEDU - Aq. Equip. Parque Infantil R\$ 0,21

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000854 000906 Conv. 292/2020 - SEDU - Aq. Equip. Parque Infantil R\$ 2,67

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2140.1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS RECREATIVAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
003020 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2052 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003915 001019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.2070.2063 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004791 000518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$ 21.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005635 000947 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade R\$ 2.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005855 000817 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS R\$ 3.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.2090.6077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005914 000956 FMDCA - FIA ENFRENT VIOL R\$ 7.370,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.2090.6077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005915 000957 FMDCA - FIA CONSELHO TUTELAR R\$ 12.053,37

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2083 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
006140 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 450.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.1100 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
007323 000896 Conv. 030/2020 - SEIL - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PAPANDUVA R\$ 35.249,93

TOTAL R\$ 1.043.003,73

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.612	71020-1	CAIXA - CONTR. FINANC. 0517345-11 - PROGRAMA FINISA	R\$ 5,04
3.1.896	43088-9	B.B. - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PAPANDUVA DE BAIXO	R\$ 35.249,93
3.1.906	42956-2	B.B. CONV.292/2020 AQUISIÇÃO PARQUE INFANTIL	R\$ 2,67
TOTAL DAS FONTES			R\$ 35.257,64

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS LIVRES



ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.000	3338-3	B.B. - CONTA FPM	505.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 505.000,00

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.518	624013-4	CAIXA - FMS INVESTIMENTO SUS	R\$ 21.000,00
3.3.612	71020-1	CAIXA - CONTR. FINANC. 0517345-11 - PROGRAMA FINISA	R\$ 2.322,11
3.3.899	42890-6	B.B. - CONV.220/2020 AQUISIÇÃO PARQUE INFANTIL	R\$ 0,34
3.3.900	42955-4	B.B. - CONV.294/2020 AQUISIÇÃO PARQUE INFANTIL	R\$ 0,06
3.3.906	42956-2	B.B. CONV.292/2020 AQUISIÇÃO PARQUE INFANTIL	R\$ 0,21
3.3.956	41683-5	B.B. - FMDCA - FIA ENFRENT VIOL	R\$ 7.370,00
3.3.957	38193-3	BB - FMDCA - FIA CONS. TUTELAR	R\$ 12.053,37
3.3.1019	624012-6	CAIXA - FMS CUSTEIO SUS	R\$ 5.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 47.746,09

Art. 4º – Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO Cancelamento
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2140.2044 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003100 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 100.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO Cancelamento
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2140.2044 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
003160 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005590 000947 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade R\$ 2.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
005650 000817 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS R\$ 3.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.2160.2088 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
006750 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 100.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.2160.2089 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
006760 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 100.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.2160.2089 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
006770 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 455.000,00

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 08 de março de 2021.

OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

DECRETO Nº 279/2021

“Define as regras para a realização de celebrações religiosas em virtude da Páscoa, conforme específica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas e consolidadas no Decreto nº 368/2020 e visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião realizada em 24 de março de 2021 ante a excepcionalidade cultural e religiosa da data;

DECRETA

Art. 1º. As celebrações religiosas em virtude da Páscoa, deverão ser realizadas preferencialmente de forma online; nos casos de haver celebração presencial, esta deve ser limitada a reduzido número de pessoas (nos limites impostos pela Resolução SESA/PR 221/2021), as quais deverão ser previamente cadastradas e acessarem os locais de forma restrita e com controle de público mediante convites específicos; o cadastro prévio que deverá ser posteriormente remetido a Vigilância em Saúde; bem como é obrigatória a observância do uso de máscara, álcool gel disponibilizado no ambiente, bem como restrição de acesso a pessoas que não estejam previamente cadastradas, sendo restrito qualquer acesso, toque e compartilhamento de objetos sacros próprios desta data celebrativa segundo as tradições religiosas.

Art. 2º. A tradicional bênção de alimentos, deverá ser realizada preferencialmente na modalidade on line ou “drive thru”; caso não seja possível nestas modalidades, excepcionalmente nos termos dos expedientes encaminhados pelas próprias Entidades Religiosas, deverá ser realizada com número restrito de participantes (nos limites impostos pela Resolução SESA/PR 221/2021), os quais deverão ser previamente cadastrados e acessarem os locais de forma restrita e com controle de público mediante convites específicos, sendo permitido somente um participante por núcleo familiar, sendo realizado em ambiente aberto e arejado, com sinalização de distanciamento aplicada no solo, devendo ainda haver intervalo mínimo entre as bênçãos, possibilitando que o local seja devidamente higienizado, havendo ainda obrigatoriamente controle de fluxo no local.

Art. 3º. Fica vedada a realização de confraternizações que resultem em aglomeração de mais de um núcleo familiar ou grupo de amigos em ambientes domiciliares, residenciais e/ou familiares, mesmo em salões de condomínios, associações, clubes, chácaras ou estabelecimentos comerciais e congêneres.

Art. 4º. Em que não conflitem, deverão ser observados os demais cuidados já previstos no âmbito dos demais Atos vigentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 280/2021**

“Regulamenta a permanência de acompanhantes de pacientes no âmbito da rede municipal de saúde, conforme específica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas vigentes já determinadas e consolidadas no âmbito do Município de Prudentópolis e visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município;

Considerando o crescente aumento de casos para a COVID-19 em nosso município;

Considerando que as unidades de saúde, pela natureza de sua função, oferecem risco de exposição ao vírus COVID-19 aos que permanecem;

Considerando a necessidade de garantir segurança no atendimento aos pacientes, a integridade dos acompanhantes e trabalhadores dos serviços de saúde;

Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião realizada em 24 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Com o intuito de garantir segurança no atendimento aos pacientes, a integridade dos acompanhantes e trabalhadores dos serviços de saúde, e ainda precaver a disseminação da COVID-19, fica vedada a permanência de acompanhantes durante os atendimentos.

§ 1º. Excetuam-se da regra prevista no caput:

I. Crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos e idosos maiores de 60 (sessenta) anos que tenham comprometimento físico, mental e/ou cognitivo.

II. Pessoas com deficiência que apresente comprometimento físico, mental e/ou cognitivo.

III. Pessoas com transtornos mentais que apresente comprometimento físico, mental e/ou cognitivo.

§ 2º. A presente vedação terá abrangência a toda rede de atenção à saúde municipal, incluindo serviços de saúde privados e filantrópicos, credenciados ou não ao SUS, facultando a estes a sua implementação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 281/2021

“Autoriza a utilização do bem público a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e artigo 138,

§ 4º, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o deferimento da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a autorização expedida pelo Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 e as regras estabelecidas através do Decreto nº 279/2021; e

Conforme o protocolado sob nº 2324/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização da Quadra Esportiva localizada na Escola Municipal Canuto Guimarães, no dia 03 abril de 2021, no período compreendido entre 09h00min e 16h00min, para a tradicional benção dos alimentos pascais realizada pela Catedral Nossa Senhora Imaculada Conceição, conforme informações inseridas no protocolo nº 2324/2021.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente José Claudio Melnicki.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Fica a empresa **JULIANO JOSÉ GEREI EIRELI EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 128/2021 para o “Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas, para atender a demanda das secretarias municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação do licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 128/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 25 de março de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021

Motivação: Artigo 25 II, c/c 13 da Lei 8.666/93

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de balanceamento e alinhamento linhas leve e média, visando a manutenção dos veículos da frota municipal.

Contrato nº: 049/2021

Contratada: JOCELIA DE ALMEIDA SCHOMA & CIA LTDA**Valor:** R\$ 63.526,00 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais)**Data:** Prudentópolis, 22 de março de 2021.**Vigência:** O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 18 de dezembro de 2021, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.**Gestor:** A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.**Fiscal:** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Elis Maiara Aparecida Sandeski.**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021****Motivação:** Artigo 25 II, c/c 13 da Lei 8.666/93**Objeto:** Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação – áreas rurais do Município de Prudentópolis – PR, para a prestação de serviços de borra-charia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.**Contrato nº:** 047/2021**Contratada:** GUSTAVO JULA SENKIV – MEI**Valor:** R\$ 19.757,10 (Dezenove Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Dez Centavos)**Data:** Prudentópolis, 19 de março de 2021.**Vigência:** O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 15 de janeiro de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.**Gestor:** A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.**Fiscal:** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Elis Maiara Aparecida Sandeski.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R. P.	128/2021
Pregão Eletrônico	020/2021
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas, para atender a demanda das secretarias municipais.
Contratada	JULIANO JOSÉ GEREI EIRELI EPP
Valor	R\$ 548.242,54 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) ficará a cargo do servidor Guilherme Cappelari, e o fiscal substituto o Sr. Mateus Matias.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário da Pasta Solicitante, o Sr. Alex Fabiano Garcia .
Data	Prudentópolis, 25 de março de 2021.
Prazo de Vigência	O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses , contados do momento da entrega.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 019/2021**Motivação:** Artigo 24, IV da Lei 8.666/93**Objeto:** Aquisição emergencial de EPIs, destinados aos profissionais de saúde.**Contrato nº:** 054/2021**Contratada:** Vip Car Veiculos Ltda**Valor:** R\$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais).**Data:** 25 de março de 2021.**Vigência:** 90 (Noventa) dias**Gestor:** Marcelo Hohl Mazurechen**Fiscais:** Karin Mariane Zittel e Cleuzi Ferreira Nunes.**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021****OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de móveis, móveis sob medida e demais materiais permanentes.**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 327.407,67 (trezentos e vinte

e sete mil quatrocentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO: 13 de abril de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.**Vanessa Ap. Becher Sass**
Pregoeira**2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 056/2021****Partes:** Município de Prudentópolis e Machadinho Auto Posto Ltda**Pregão Eletrônico nº 001/2021 e Protocolo nº 2218/2021****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Percentual de Reequilíbrio	Preço unitário
1	GASOLINA COMUM	6,64%	R\$ 5,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 25 de março de 2021.

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 272/2020**Partes:** Município de Prudentópolis e Paulo Pereira Paiva Gás Eireli EPP**Pregão Eletrônico nº 090/2020 e Protocolo nº 1934/2021****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Percentual de Reequilíbrio	Preço unitário
01	01	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 kg (área urbana)	8,80%	R\$ 84,77
05	01	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 kg (área rural) ROTA 02	8,80%	R\$ 94,93
09	01	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 kg (área rural) ROTA 06	8,80%	R\$ 95,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 25 de março de 2021.

4º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 045/2020**Partes:** Município de Prudentópolis e Original Construtora e Empreendimentos Ltda**Tomada de Preço nº 004/2019 e Protocolo nº 2106/2021****CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo de Execução**

Prorroga-se o prazo de execução até 29 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência

Prorroga-se o prazo de vigência até 29 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 25 de março de 2021.

TERMO DE CONVOCAÇÃOFica a empresa **ADRIANO CESAR MEYER & CIA LTDA**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 129/2021 para o "Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas, para atender a demanda das secretarias municipais", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada

para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 129/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 25 de março de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **EDINEI JOÃO SALAMAIA & CIA LTDA**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 135/2021 para o “Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas, para atender a demanda das secretarias municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 135/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 25 de março de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **TGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 153/2021 para o “Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas, para atender a demanda das secretarias municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 153/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 25 de março de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	120/2021
Pregão Eletrônico	015/2021
Objeto	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
Contratada	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI EPP
Valor	R\$ 2.766,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais)
Fiscal	A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores de cada Secretaria e com seu fiscal substituto: Secretaria Municipal de Administração: Marina Mazur, Daiane Franciele Padilha Secretaria Municipal de Educação: Elisete Beló, Carolina Woichik Fenker e substituto Ana Paula Marchioro Mattiello; Secretaria Municipal de Saúde: Jocelito Zakalhuk das Chagas, Paulo Kachutski Filho, Marcelo Hohl Mazurechen e Camila S.T. Siqueira, Danielle Maria Pacheco e Lucas da Silva
Gestor	A gestão do contrato será de responsabilidade dos secretários das respectivas pastas, que assinam ao final do termo.
Data	Prudentópolis, 15 de março de 2021.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da Ata de R. P. será de 12 (doze) meses.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Sr: IRENEU STOLAREZEKI

Localização do Lote: CEL. JOAO PEDRO MARTINS, R

Fica pelo presente, NOTIFICADO, para que, em 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta, realize a limpeza do lote de sua propriedade. Imóvel de indicação fiscal: 01.08.002.0017.0223.1

Tal notificação visa melhorar o bem estar da população, evitando-se a proliferação de répteis, escorpídeos, insetos, bem como do Aedes Aegypti (mosquito transmissor da dengue).

Ressaltamos, ainda, que o não cumprimento implicará nas sanções previstas na Lei Municipal (leis municipais 1861/2010 e 2168/2015).

Atenciosamente,

Departamento de Receita e Fiscalização

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Prudentópolis, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela REGULARIDADE, das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A análise da aplicação dos recursos foi embasada na informação da destinação de recursos no montante de R\$ 20.446.816,65 (vinte milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), oriundos: a) saldo do exercício de 2019 no valor de R\$ 213.990,66 (duzentos e treze mil novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), b) Transferências no valor de R\$ 20.610.336,52 (vinte milhões, seiscentos e dez mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e c) Receita de aplicações financeiras no valor de R\$ 4.847,96 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete mil e noventa e seis centavos).

3. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2020, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

b) a execução da despesa orçamentária autorizada;

c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

4. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

Marinelli Meneghini Rodakevicz
Presidente

Membros:

Carla Grazielle de Lima Marconato

Francieli Lubina Kraiczek
Marilda Aparecida Vogeney Mosquer
Rosa Caroline de Liz Martinelli
Ana Paula de Christo
Ivete de Rocha Spack
Rodrigo Augusto Gomes Salante
Iolanda Aparecida Bonete Novossad
Sirlene Alves Pereira
Clarice Klaimann Kuhn
Josimar Neves
Maria Ivone de Lima
Marcelo Sidnei Chanivski

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2021

Considerando a decretação de Ponto facultativo nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis no dia 01 de abril de 2021, em virtude do feriado de Sexta-Feira Santa que se dará no dia 02 de abril de 2021, onde ocorrerá diminuição na demanda dos serviços públicos e o ponto facultativo ora decretado ocasionará economia à Municipalidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Art. 1º - Suspender as atividades administrativas de expediente da Câmara Municipal de Prudentópolis do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 25 de março de 2021.

Vereador Lucas Augusto Thomé Sanches
Presidente da Câmara





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br